****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 13, Ano 63, Sexta-feira.**

**19 de Janeiro de 2018**

**Gabinete do Prefeito, pág. 01**

**DECRETO Nº 58.071, DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

*Suspende o expediente nas repartições municipais*

*no dia 26 de janeiro de 2018, bem*

*como determina a compensação das horas*

*não trabalhadas, na forma que especifica.*

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Administração Pública

Municipal Direta, Autárquica e Fundacional no dia 26 de

janeiro de 2018.

Art. 2º Os servidores deverão compensar as horas não

trabalhadas, na proporção de 1 (uma) hora por dia, a partir do

dia 29 de janeiro de 2018, sem prejuízo do cumprimento da

jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º Os servidores sujeitos ao controle eletrônico de frequência

nos termos previstos no Decreto nº 57.947, de 23 de

outubro de 2017, poderão compensar as horas não trabalhadas

a partir da data da publicação deste decreto, até o dia 28 de

fevereiro de 2018, na proporção de até 2 (duas) horas por dia,

inclusive fracionadas.

§ 2º A compensação, a critério da chefia imediata, deverá

ser feita no início ou final do expediente.

§ 3º Os servidores que se encontrarem afastados no período

da compensação deverão efetivá-la a partir da data em que

reassumirem suas funções.

§ 4º A não compensação, total ou parcial, das horas

de trabalho acarretará os descontos pertinentes e, se total,

também o apontamento de falta ao serviço no dia 26 de

janeiro de 2018.

Art. 3º Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste decreto

as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de

continuidade, as quais deverão funcionar normalmente no dia

26 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Nas demais unidades, a critério dos respectivos

titulares, poderá ser instituído plantão nos casos

julgados necessários.

Art. 4º Deverão funcionar normalmente nos dias 25 e

26 de janeiro de 2018 as unidades que prestam serviços

tendentes a impedir ou inibir o eventual alastramento da

febre amarela, especialmente as integrantes da SECRETARIA

MUNICIPAL DA SAÚDE, bem como aquelas que, de qualquer

forma, apoiem o seu funcionamento, mesmo que pertencentes

a outras Pastas.

Art. 5º Caberá às autoridades competentes de cada órgão

fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 6º As demais entidades da Administração Indireta

poderão dispor internamente, a seu critério, sobre a matéria de

que trata este decreto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de

janeiro de 2018, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL, Secretário Municipal de Gestão

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, em 18 de janeiro de 2018.

**Secretarias, pág. 04**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Of. 215/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017** - Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura FUNDATEC - Prorrogação

do afastamento de Andrezza Karina Domingues - No uso

da competência delegada pelo Decreto 57.959/17, **AUTORIZO**,

nos termos do disposto no artigo 45, § 1º da Lei 8.989/79, no

artigo 7º, § 1º do Decreto 46.860/05 e no artigo 10 do Decreto

49.721/08, observadas as formalidades legais, a prorrogação

do afastamento da servidora ANDREZZA KARINA DOMINGUES,

RF 725.121.1, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, para,

com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos direitos e

vantagens do cargo, continuar a prestar serviços na FUNDATEC

a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

**Of. 214/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017** - Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura FUNDATEC - Prorrogação

do afastamento de Charlene Kathlen de Lemos - No uso

da competência delegada pelo Decreto 57.959/17, **AUTORIZO**,

nos termos do disposto no artigo 45, § 1º da Lei 8.989/79, observadas

as formalidades legais, a prorrogação do afastamento

da servidora CHARLENE KATHLEN DE LEMOS, RF 776.972.5,

lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para, sem prejuízo

dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, continuar

a prestar serviços na FUNDATEC a partir de 01/01/2018

até 31/12/2018.

**Of. 213/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017** - Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura - FUNDATEC - Prorrogação

do afastamento de Valdirene Tizzano da Silva - No uso da

competência delegada pelo Decreto 57.959/17, **AUTORIZO**, nos

termos do artigo 66, inciso VI da Lei 14.660/07, do artigo 7º, §

1º do Decreto 46.860/05 e do artigo 10 do Decreto 49.721/08,

considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação

e observadas as formalidades legais, a prorrogação do

afastamento da servidora VALDIRENE TIZZANO DA SILVA, RF

675.873.8, vínculo 1, lotada naquela Secretaria, para, com

prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu

cargo, continuar prestando serviços na Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura – FUNDATEC, a partir de

01/01/2018 até 31/12/2018.

**Of. 211/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017** - Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura – FUNDATEC - Prorrogação

do afastamento da servidora Vanda Kiragossian - No uso

da competência delegada pelo Decreto 57.959/17, **AUTORIZO**,

nos termos do disposto no artigo 45, § 1º da Lei 8.989/79,

no artigo 7º, § 1º do Decreto 46.860/2005 e no artigo 10 do

Decreto 49.721/08, observadas as formalidades legais, a prorrogação

do afastamento da servidora VANDA KIRAGOSSIAN, RF

137.986.1/2, lotada na Secretaria Municipal do Verde e do Meio

Ambiente, para, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo

dos direitos e demais vantagens do cargo, continuar a prestar

serviços na Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e

Cultura – FUNDATEC, a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

**Of. 216/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017** - Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura – FUNDATEC - Prorrogação

do afastamento de William Silva de Moraes - No uso da

competência delegada pelo Decreto 57.959/2017, **AUTORIZO**,

nos termos do disposto no artigo 45, § 1º da Lei 8.989/79, no

artigo 7º, § 1º do Decreto 46.860/05 e no artigo 10 do Decreto

49.721/08, observadas as formalidades legais, a prorrogação

do afastamento do servidor WILLIAM SILVA DE MORAES, RF

782.778.4/1, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para,

com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos direitos e

vantagens do cargo, continuar a prestar serviços na Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura – FUNDATEC a

partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

**Servidores, pág. 15**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA E**

**DEMAIS DIREITOS:**

**DEFIRO**o pagamento das férias da servidora abaixo, nos

termos da O.N. 02/94-SMA, com as alterações do Despacho

Normativo n° 002/SMG-G/2006 e da ON. N° 001/SMG-G/2006,

acrescido de 1/3:

**809.949.9/1 – ELIANA MARTINS PINTO SANTONI**, processo

nº. 2018-0.002.901-9 relativa aos exercícios de 2017 (30

dias) e de 2018 (30 dias), acrescidos de 1/3.

**799.103.7/2 – ROGERIO BARRETO FERRARA**, processo

nº. 2018-0.002.896-9 relativa ao exercício de 2017 (15 dias

restantes), acrescidos de 1/3.

**Servidores, pág. 18**

**COMUNICADO 011/EMASP/2018**

**ASSUNTO:** Inscritos para o **curso EAD - PROGRAMA DE**

**FORMAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**DE CONTRATOS**

**ADMINISTRATIVOS**

**CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

Data: 22/1 a 5/2/2018

Horário: 24h em ambiente virtual (internet)

**CARGA HORÁRIA**: 04 h/EAD

